



MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG

Decreto nº 159 de 05 de junho de 2017.

Regulamenta a Lei nº 1.093 de 03 de novembro de 2009 que dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º São atividades da COMPDEC:

I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no âmbito do Município;

II - Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VII - Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

VIII - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

IX - Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;

X - Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XI - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XII - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIII - Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;

XIV - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XV - Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XVI - Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres locais;

XVII - Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

XVIII - Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

XIX - Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG

XX - Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XXI - Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres;

XXII - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

XXIII - Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXIV - Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;

XXV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XXVI - Implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;

XXVII - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XXVIII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios;

XXIX - Promover mobilização social visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I - Coordenador Executivo

II - Conselho Municipal

III - Secretaria

IV - Setor Técnico

V - Setor Operacional

Parágrafo Único - O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III - Propor planos de trabalho;

IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal será constituído por:

I - quatro representantes do Poder Público Municipal;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG

II - quatro representantes da Sociedade Civil Organizada;

Art. 6º À Secretaria compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Ao Setor Técnico compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV - Realizar acompanhamento das informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º Ao Setor Operativo compete:

I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

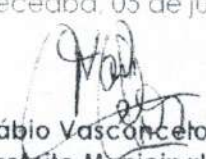
II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10º A Prefeitura Municipal de Jeceaba fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jeceaba, 05 de junho de 2017.


Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal

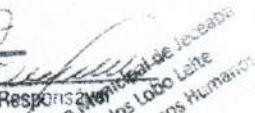
MUNICÍPIO DE JECEABA CERTIDÃO

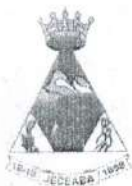
Certifico que a cópia do presente documento
foi publicada na data indicada abaixo, através
de placa no Quadro de Avisos no Saguão da
Prefeitura Municipal.

Firmo a presente


Assinatura/Matrícula do Responsável

Assinatura/Matrícula do Responsável


José Carlos Lobo Leite
Dir. Depto. Recursos Humanos



MUNICIPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.264/2017

"Dispõe sobre Alteração da Lei Municipal nº 1.093 de 03 de Novembro de 2009, e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JECEABA

Faço saber que a Câmara Municipal de Jeceaba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC passa a denominar-se Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou simplesmente COMPDEC.

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.093 de 03 de Novembro de 2009 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC do Município de Jeceaba, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível Municipal, todas as ações de proteção e de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade".

Art. 3º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.093 de 03 de Novembro de 2009 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil".

Art. 4º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.093 de 03 de Novembro de 2009 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil".

Art. 5º - O Caput do art. 5º da Lei Municipal nº 1.093 de 03 de Novembro de 2009 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:"

Art. 6º - O art. 6º da Lei Municipal nº 1.093 de 03 de Novembro de 2009 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município".

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jeceaba, em 27 de Abril de 2017.

**MUNICÍPIO DE JECEABA
CERTIDÃO**

Certifico que a cópia do presente documento foi publicada na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no Saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

PORTARIA N.º 016/2026

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR como AGENTES DE DEFESA CIVIL:

- DENISE HELEN MENDES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 127.945.676-08;
- ROBERTO MACHADO SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 664.089.626-53;
- FLAVIA RIBEIRO SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.400.846-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Jeceaba, 16 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA CERTIDÃO Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Aviso no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo a presente Jeceaba 16/04/2026  Assinatura do Responsável


Fábio Vasconcelos

Prefeito Municipal

Serviço Público Municipal

Orgão Emissor: MUNICIPIO DE JECEABA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA

Servidor: 0003318 - SERGIO JOSE DA ROCHA

P.S.: 19020986026 **Data do PIS:**

Data do Nascimento: 15/07/1967 **Nº Dep. IR:** 0

Carteira de Trabalho: /

Título Eleitoral: 055019570299 / 0045 - 106

Mãe: ALICE DE ANDRADE SALATIEL

Cor: BRANCA

C.P.F.: 65315308634

Deficiente: N

Sexo: Masculino

Nº Dep. SF: 0

C.N.H.:

Identidade: 20205969 -SSP

Certificado Militar: /

Carteira Profissional:

Pai: JOSÉ JOAQUIM SALATIEL

Estado Civil: CASADO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Data Chegada:

Instrução: DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ANTIGA 5ª A 8ª SÉRIE)

Logradouro: PRINCIPAL

Bairro: CAVALHADA

Cidade: JECEABA

UF: MG

CEP: 35498000

Telefone:

CASA

Celular: 31982389184

Fax:

Lotação: 001004013 - DEFESA CIVIL SERVIDORES

Localização: 001004013 - DEFESA CIVIL SERVIDORES

Número de Ordem:

Horas Semanais: 40

Entrada: 07:00:00

Saída p/ Almoço: 11:00:00

Volta do Almoço: 12:00:00

Saída: 16:00:00

Forma Admissão: EFETIVO

Ocorrência: NÃO EXPOSIÇÃO A AGENTE NOCIVO

Tipo Adm: ADMISSÃO DE EMPREGADO COM EMPREGO ANTERIOR (REEMPREGO).

Vínculo: SERVIDOR REGIDO PELO REGIME JURIDICO ÚNICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E MILITAR, VINCULADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Categoria: SERVIDOR PÚBLICO TITULAR DE CARGO EFETIVO, MAGISTRADO, MINISTRO DE TRIBUNAL DE CONTAS, CONSELHEIRO DE TRIBUNAL DE CONTAS E MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Função: 00096 - DIRETOR DEP. ADM.

Cargo: 00227 - JARDINEIRO

Salário: 7010,69

Data Admissão: 17/01/2013

Data Rescisão:

Dependentes:

Data do Nascimento:

SERGIO JOSE DA ROCHA


Willian de Paula Gonzaga
Chefe de Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura de Jeceaba

20.356.739/0001-48

JECEABA PREFEITURA

PRAÇA DAGMAR DE SOUZA LOBO, S/N
CENTRO - CEP 35.498-000
JECEABA - MG

Recurso 01/2026

De defesacivil@jeceaba.mg.gov.br <defesacivil@jeceaba.mg.gov.br>

Data Ter, 2026-06-09 09:22

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

 6 anexos (4 MB)

Portaria.jpeg; RH.jpeg; Decreto criacao 1.jpeg; Decreto criacao 2.jpeg; Decreto criacao 3.jpeg; Lei de Criacao Defesa Civil.jpeg;

Ola

Espero que se encontre bem

Venho por meio deste entrar com recurso do Kit 01/2026 Caminhonete.

Criterio 2

Criterio 10

Segue em anexo os documentos

Atenciosamente;

DEFESA CIVIL DE JECEABA-MG

TEL: (31) 98301-9650